



**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL**

SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES-e

BANCO DO BRASIL

NOVEMBRO/2022

MUNICÍPIO DE SALVADOR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID

PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO N.º 119830/2022

O Pregoeiro da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**, designado pelo Presidente da Comissão Especial de Licitações do PRODETUR – Salvador, Portaria nº 019/2021 de 16 de abril de 2021, torna público aos interessados e aqueles oriundos de países elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, tudo de conformidade com as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo n.º 3682/OC-BR, celebrado no dia 06 de junho de 2017, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o **MUNICÍPIO DE SALVADOR**, para financiamento do **PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR**, conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, que será regido pela regidos pela Lei Municipal nº 6.148/02, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 15.611/05, 15.814/05, 15.984/05, 24.900/2014 e 32.562/2020, das normas gerais da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico do Banco do Brasil.

DATA: 15/12/2022

HORÁRIO DE BRASÍLIA 15h.00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de **mobiliário infantil para implantação do Arquivo Público Municipal de Salvador**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes nas Especificações Técnicas - Anexo II.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo II deste Edital prevalecerão às últimas.

1.2 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Minuta do Termo do Contrato;

Anexo II: Especificações Técnicas;

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo V: Modelo de Declaração de não Empregar Menor;

Anexo VI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VII: Relação dos Países Membros do BID; e

Anexo VIII: Garantia de Execução Contratual – Não Aplicável – Entrega Imediata

4.1.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situação a seguir:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- c) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

4.2 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante das Especificações Técnicas no Anexo II do presente Edital. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.3 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.3.1 Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.2 Empresas de países que não sejam membros do BID.

4.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

4.5.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6 Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

4.7 Aplicam-se aos Licitantes nessa aquisição todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

5. DA PARTICIPAÇÃO PELAS EMPRESAS DOS PAÍSES MEMBROS DO BID

5.1 Este Pregão Eletrônico está aberto a todas aos Licitantes elegíveis, conforme especificam as Normas de Aquisição do BID, que ofereçam bens e/ou serviços cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o comprador sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se no Anexo VII.

5.2 Os critérios a serem utilizados para determinar que um Licitante seja proveniente de um país membro do BID estão estabelecidos no Anexo VII.

5.3 Entende-se por “país de origem” dos Bens e/ou dos Serviços a definição estabelecida no Anexo VII.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.5 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo II - Especificações Técnicas deste Edital prevalecerão às últimas.

7.6 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III:

- (a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- (b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- (c) prazo máximo de entrega para o(s) itens (s) é de 20 (vinte) dias corridos, a partir da assinatura do contrato (Autorização de Fornecimento).
- (d) preço total do Item, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o Inciso IV do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances, considerando as quantidades constantes nas Especificações Técnicas - Anexo II do presente Edital.
- (e) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- (f) deverá ser apresentado juntamente com a proposta os "folders", encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

7.6.1 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7 O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado.

7.8 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o inciso III do artigo 14 do Decreto Municipal nº32.562/2020, tiver duração superior a um dia.

7.8.1 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

7.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das 15h.15min. do dia 15/12/2022 e de conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços que deverão estar em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitacoes-e.com, conforme Edital.

8.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.

8.6 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Somente os Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, ou seja, a soma das quantidades do item multiplicada pelo preço unitário.

9.2 Os Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.3 O Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3.1 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.3.2 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.3.3 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.4 Neste pregão, o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I artigo 26 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

9.4.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.4.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$100,00 (cem reais) em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que vai cobrir a melhor oferta.

9.5 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que tiverem atendido o disposto no Subitem 9.5.2 deste Edital.

9.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à

proposta mais bem classificada.

9.5.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no *site* www.licitacoes-e.com.br

10. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA.

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.2 O Pregoeiro anunciará o Licitante vencedor, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.3.1 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica nos termos do parágrafo único do art. 14 do Decreto Municipal nº32.562/2020.

10.3.2 Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e/ou serviços especificação técnica prevista.

10.3.3 O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo II, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.4 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.5 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.6 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(s).

10.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.8 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 2 (duas) horas, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema www.licitacoes-e.com.br, juntamente com os "folders", encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos, conforme Subitem 7.6, letra "f" do Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados. O presente item, não é aplicável no caso do empate técnico disposto no Subitem 9.5 deste Edital.

11.3 Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor para cada Lote.

11.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.5 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site www.licitacoes-e.com.br.

11.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema de licitação e através do registro de cadastro municipal por ele abrangidos, nos termos do artigo 38 do Decreto nº32.562/2020.

12.1.2 Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro de cadastro municipal serão enviados nos termos do disposto no art. 22.

12.1.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, que nunca poderá ser inferior a duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

12.1.5 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.6 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.1.7 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços ou nas licitações para aquisição de bens cujo julgamento do menor preço se dê por lote de itens, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

12.1.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.

12.1.9 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o § 6º, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.10 Para aplicação do disposto no § 7º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.

12.1.11 A prorrogação do prazo previsto no § 8º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.1.12 A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 7º e 8º implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.1.13 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

12.1.13.1 Explore ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

12.1.13.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.13.3 A documentação relativa aos subitens 12.2, 12.3 e 12.5 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, no prazo de validade, para os dados que cabem, caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los, sob pena de inabilitação.

12.1.13.4 Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.13.5 Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador.

12.2 Habilitação Jurídica

(a) cédula de identidade;

- (b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- (c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- (e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3 Habilitação Fiscal e Trabalhista

- (a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- (b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- (d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- (e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); e
- (f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.4 Habilitação Técnica

12.4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um “atestado de fornecimento” emitida em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível em características, quantidades e prazos.

12.4.2 Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas ou similares exigidas neste Termo de Referência, na quantidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total, podendo ser aceito o somatório de atestados apresentados. Esse percentual de 25% de quantidade mínima será aplicado para todos os itens, tomando como requisito de relevância o quantitativo, conforme demonstrado e destacado em quadro apresentado a seguir:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UNID	QUANT. LICITAÇÃO	QUANT. MÍNIMA (25%)
LOTE 01	MOBILIÁRIO III				
1.01	CADEIRA INFANTIL	CADEIRAS: ESTRUTURA INTEIRIÇA METÁLICA EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO (35 CM x 40 CM / H= 35 CM)	UN	12	03

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UNID	QUANT. LICITAÇÃO	QUANT. MÍNIMA (25%)
1.02	CADEIRA EMPILHÁVEL	CADEIRAS: ESTRUTURA METÁLICA– COM ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO (44 CM x 49,50 CM / H= 46 CM)	UN	34	09
1.05	PUFF TIPO 02	PUFF: BASE DE ESTRUTURA DE MADEIRA MACIÇA E/OU MDF, MDP OU COMPENSADO NAVAL E REVESTIMENTO DE COURO SINTÉTICOS COM ENCHIMENTO E LÃ DE POLIÉSTER, FLOCOS DE ISOPOR E/OU BOLAS DE ISOPOR, (H=85 CM / L= 65 CM).	UN	06	02
1.08	CONJUNTO MODULAR	MESAS E CADEIRAS CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TAMPOS EM MDP, MDF E/OU COMPENSADO MULTILAMILADO, (PROF. 70 CM / H=50 CM)	CJ	4	06
1.09	CARRINHO DE APOIO PARA LIVROS	ESTRUTURA METÁLICA E/OU MADEIRA EM MESCLA COM ESTRUTURA EM MDP, MDF, COMPENSADO MULTILAMINADO E/OU POLIETILENO (65 CM x 25 CM / H=50 CM).	UN	08	02
1.10	ESTANTES MULTIUSOS	ESTANTES EM EM MDP, MDF E/OU COMPENSADO MULTILAMILADO, (30 CM x 100 CM / H=80)	UN	04	01

12.4.3 Apresentação de documentação técnica que comprove a conformidade junto as Normas Regulamentadoras, relacionadas a seguir:

- a) Para os itens 1.01 e 1.02 (Cadeiras) apresentar certificação reconhecida que comprove a conformidade com a NBR/Norma NR-17.
- d) Para o item 1.08 (Mesas) apresentar certificação reconhecida que comprove a conformidade com a NBR/Norma NR-17.

12.4.3 Para fins de atendimento ao item 5.2 poderá ser apresentada as Certificações de Conformidade emitidos pela ABNT ou OCP acreditado pelo INMETRO ou laudo técnico assinado por profissional habilitado junto ao CAU/ CREA (Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou Conselho de Engenharia) ou autodeclaração do fabricante sobre o cumprimento ao exposto na norma NR-17. Nesse último caso, quanto à autodeclaração faz-se registrar sobre as sanções cabíveis nos casos de falsa declaração. Dessa forma, garante-se mais uma vez à Administração Pública pela aquisição de produtos de qualidade e de segurança para o qual estão destinados, promovendo à livre e aberta participação dos concorrentes.

12.4.4 Em caso de descumprimento do acima disposto, as empresas serão automaticamente inabilitadas para Contratação.

12.5 Habilitação Econômico-Financeira:

- (a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
- a1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de

13.1.1 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.2 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao objeto das razões oferecidas.

13.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Unidade de Coordenação do Programa (UCP) do PRODETUR - Salvador localizado na Rua da Argentina, nº 341, Comércio, Salvador, Bahia, CEP: 40.015-130, sede da SECULT, no horário de 08h.00min. às 12h.00min. e das 14h.00min. às 18h.00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pelo Pregoeiro.

14.3 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os bens e/ou serviços foram aceitos, mediante a apresentação de

- (a) nota fiscal/fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total,
- (b) nota de entrega atestada;
- (c) o comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e
- (d) dos encargos sociais.

15.1.1 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL nº 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, correspondentes aos bens efetivamente entregues, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

15.1.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que

estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira ou correção monetária.

15.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

15.1.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, o contratado terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso.

15.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao comprador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da aquisição dos bens e/ou serviços correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: Unidade Gestora: 54002. Projeto Atividade: 126400. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte: 91, conforme condições estabelecidas no Autorização de Fornecimento do Bem ou Empenho.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, contrato com vigência, conforme Anexo II – Especificações Técnicas, e conforme modelo do Anexo I, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

17.2 A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.

17.3 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o Artigo 4, Incisos XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e ao Comprador convocará outro Licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no Artigo 7 da mesma lei.

17.4 Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do Comprador, designado como Representante que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

17.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.7 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções de que tratam os Artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a Contratada não cumprir

as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL [NÃO SE APLICA]

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

- (a) advertência;
- (b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- (c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao Contratante pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.1.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - não mantiver a proposta;
- V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos Art. 337-F, Art. 337-H, 337-I, Art. 337-J, Art. 337-K e Art. 337-M.
- VI - declarar informações falsas; e
- VII - cometer fraude fiscal.

19.2 Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

19.3 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o Comprador.

19.4 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo do Contrato, parte integrante deste Edital.

19.5 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº6.148/02, Decreto Municipal nº15.984/05 e Decreto Municipal nº32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

21. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

21.1 Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento, diretamente no local indicado no Anexo II.

21.2 Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

21.4 Os bens serão recebidos por um Fiscal, que terá, juntamente com o Representante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

21.5 Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

21.6 Não aceito(s) o(s) Bem(ns) entregue(s) será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Artigo 18, do Decreto nº. 3.555/2000.

22.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

22.3 Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.3.1 É facultado ao Pregoeiro analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos do órgão solicitante ou de outros órgãos do Município com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.

22.4 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 Após apresentação da proposta de preços de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Comprador.

22.7 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Salvador, será descredenciado no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco)

MUNICÍPIO DE SALVADOR**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID****PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO N.º 119830/2022****ANEXO I - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, N.º [indicar] QUE ENTRE SI CELEBRAM, o Contratante, o MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, E A EMPRESA [indicar nome]

Aos [indicar] dias do mês de [indicar] do ano de **2021**, o MUNICÍPIO DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.801/0028-69, neste ato representada pela sua titular, Andrea Mendonça, nomeada por Decreto Simples, publicado no DOM em 20/05/2022, com sede na Rua Argentina, 341, Comércio, Salvador, Bahia, CEP 40.015-310, doravante denominada apenas CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. [indicar], [indicar nacionalidade], RG [indicar], CPF [indicar], residente e domiciliado na [indicar], celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º [indicar], Homologado pelo Autoridade Competente, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo n.º **3682/OC-BR**, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações subsequentes, Lei Municipal nº 6.148/02, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 15.611/05, 15.814/05, 15.984/05, 24.900/2014 e 32.562/2020, das normas gerais da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO O FORNECIMENTO DE BENS **Mobiliário Infantil para implantação do Arquivo Público Municipal de Salvador**, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo II – Especificações Técnicas, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

2.1 Os Bens deverão ser entregues no (s) local (is) indicado (s) no Anexo II.

2. 2. Entende-se como entrega dos bens a colocação no local indicado no Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- (a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- (b) permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde estiveram instalados os bens, observadas as normas de segurança pertinentes;
- (c) preparar os locais para recebimento e instalação dos bens, comunicando à CONTRATADA, por escrito, a data em que poderão ser montados e instalados aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado funcionamento;
- (d) realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de

Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;

(e) rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora da especificação;

(f) emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos Bens e Serviços, por meio da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;

(g) Designar servidor (ou comissão de no mínimo três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

(a) orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

(b) proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

(c) efetuar a entrega dos bens;

(i) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, considerando a variação permitida nas dimensões;

(ii) acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;

(iii) apresentando certificado de garantia do fabricante, com período mínimo de estabelecido no Anexo II – Especificação Técnica do Edital;

(iv) tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados.

(v) que não deverão ser reconicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material;

(d) providenciar a importação dos bens em nome da CONTRATANTE, quando for o caso;

(e) embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso;

(f) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

(g) manter no Brasil, no caso da CONTRATADA não estar situado no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoque suficiente de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;

(h) realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;

(i) responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

(j) garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações,

7.2 Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

(a) O prazo de entrega dos bens do contrato é de no máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de fornecimento.

(i) O prazo indicado acima, embora contado da data da ordem de fornecimento, quando se tratar de bens adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos bens no porto e/ou aeroporto de destino.

(b) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega dos bens no local especificado no Anexo II, após verificar o atendimento das condições contratuais.

(c) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos Bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Bens e Serviços, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos bens aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL – NÃO APLICÁVEL – ENTREGA IMEDIATA

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

(a) advertência;

(b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

(c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao Contratante pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.1.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - não manter a proposta;

V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos Art. 337-F, Art. 337-H, 337-I, Art. 337-J, Art. 337-K e Art. 337-M.

VI - declarar informações falsas; e

VII - cometer fraude fiscal.

19.2 Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

19.3 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o Comprador.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UNID	QUANT
	INFANTIL			
1.07	MESA INFANTIL TRIANGULAR	MESA INFANTIL: MONOBLOCO ÚNICO EM POLIETILENO E FIBRA DE VIDRO (H= 60 CM / L= 60 CM).	UN	10
1.08	CONJUNTO MODULAR	MESAS E CADEIRAS CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TAMPOS EM MDP, MDF E/OU COMPENSADO MULTILAMILADO, (PROF. 70 CM / H=50 CM)	CJ	04
1.09	CARRINHO DE APOIO PARA LIVROS	ESTRUTURA METÁLICA E/OU MADEIRA EM MESCLA COM ESTRUTURA EM MDP, MDF, COMPENSADO MULTILAMINADO E/OU POLIETILENO, COM RODÍZIO, PREFERENCIALMENTE DE SILICONE COM TRAVA (65 CM x 25 CM / H=50 CM).	UN	08
1.10	ESTANTES MULTIUSOS	ESTANTES EM MDP, MDF E/OU COMPENSADO MULTILAMILADO, (30 CM x 100 CM / H=80)	UN	04

As características, especificações e quantitativos dos mobiliários descritos foram baseados na análise do projeto de layout elaborado para o Arquivo Público Municipal e em informações fornecidas junto com a equipe técnica da UCP, consultores especialistas envolvidos pela execução do Arquivo Público Municipal e especificação concebida pela consultoria de especialista em mobiliário desta UCP.

As especificações, detalhes e cores do mobiliário devem seguir o padrão estabelecido pelo CONTRATANTE e, conforme especificação técnica completa no Anexo I; sabendo que, a escolha do material, tipologia, cor e composição devem ser obedecidas para todos os itens de cada lote, não podendo haver dentro de cada lote variação de cor, tipo e/ou composição.

1.2. Cores do mobiliário

O mobiliário especial (espaço infantil) para o Arquivo Público Municipal a ser implantado seguirá diretrizes conceituais refletidas em suas cores primárias nos estofados das cadeiras e poltronas como especificado no Anexo I.

1.3. Local de entrega / montagem e instalação

O mobiliário será entregue, montado e instalado no seguinte endereço:

Arquivo Público Municipal de Salvador, situado na Rua Portugal, nº 02, Comércio, Salvador – Bahia, CEP 40.015-903.

1.4. Prazo de entrega

Prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única para cada o local de entrega listado no item 1.3.

2. Condições de Fornecimento

- 2.1 A embalagem deverá ser do próprio fabricante, e estar totalmente lacrada no ato da entrega.
- 2.2 A embalagem deverá possuir etiqueta ou impressão com informações da marca, modelo do mobiliário, número de série, número do Contrato de Fornecimento ou Autorização de Fornecimento de Material - AFM, número e data da nota fiscal gravados de forma destacada na parte externa.

6. Enquadramento dos Bens

- 6.1 Os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, pois foram descritos detalhadamente e possuem especificações usuais no mercado.

7. Critério de Avaliação das Propostas

- 7.1 O tipo de julgamento das propostas deverá considerar o Menor Preço por Item.
- 7.1.1 No preço estimado aqui estabelecido já estão incluídas todas as despesas tais como: frete, montagem, impostos, taxas, horas extras, mão-de-obra para o acondicionamento dos produtos e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto.

8. Subcontratação

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. Obrigações da contratante

- 9.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.2 Definir o local de entrega dos materiais adquiridos.
- 9.3 Designar servidor (ou comissão de, no mínimo três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.


10. Obrigações da Contratada



- 10.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 10.3 Realizar a montagem dos bens, quando aplicável, e entregá-los em perfeito estado.
- 10.4 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.
- 10.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.6 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



11. Vigência do Contrato



- 11.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias.


ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Imagens de Referência
LOTE 01						
1.01	CADEIRA INFANTIL DESIGN MODERNO, PARA USO DE AMBIENTES INTERNOS; RESISTENTES À ÁGUA E POEIRA. CONFECCIONADAS E ESTRUTURADA INTEIRAMENTE EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO COMO PEÇA ÚNICA, TODA A ESTRUTURA DEVE SER LIVRE DE MATERIAL TÓXICO. AS CADEIRAS DEVEM SUPORTAR PESO MÍNIMO DE 40 KG, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. DIMENSÕES: ALTURA MÁXIMA ATÉ O ASSENTO DE 35 CM; ALTURA MÁXIMA TOTAL, COM ESPALDAR DE 65 CM; LARGURA MÁXIMA DE 38 CM E PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 45 CM. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NR17– NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA; E SE APOIAR NA ABNT NBR 13962:2018. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE \pm 5%. CADEIRAS NAS CORES VARIADAS E VIBRANTES.	UN	12	-	-	
1.02	CADEIRA EMPILHÁVEL DESIGN MODERNO, PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS; RESISTENTES À ÁGUA E POEIRA. MATERIAL: PÉS E TRAVESSAS EM TUBOS DE AÇO E/OU POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO. PROCESSO DE CONFORMAÇÃO DE TUBO: CONFORMAÇÃO A FRIO LIVRE DE AMASSAMENTO E RUGAS VISÍVEIS. SISTEMA DE SOLDAGEM: MIG LIVRE DE RESPINGOS, DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIE ÁSPERA OU ESCÓRIAS. PRÉ-TRATAMENTO: ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA. PINTURA: ELETROSTÁTICA EPÓXI, POSSUI AGENTE ANTIMICROBIAL E ISENTO DE METAIS PESADOS, COM PELÍCULA MÍNIMA DE 50 MÍCRONS. CONSTRUÇÃO: TODOS OS CANTOS ARREDONDADOS	UN	34	-	-	

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Imagens de Referência
	<p>PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR "PRETA" REPRODUZIDA ATRAVÉS DO PANTONE C100 M100 Y100 K100, FIXAÇÃO ENTRE AS PEÇAS COM SOLDA FRIA E/OU COM ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, PODENDO SER EM PINUS, TAUARI, MOGNO, EUCALIPTO OU SIMILAR. FIXADO COM PARAFUSOS DE LATÃO E/OU ALUMÍNIO, PODENDO SER TAMBÉM COLADO E/OU TARUGADO. TODOS OS COMPONENTES EM MADEIRA, DOS PUFES, DEVEM SER IMPERMEABILIZADOS COM PRODUTOS DE AÇÃO INSETICIDA, FUNGICIDA E ANTIMICROBIANA. TODOS OS LADOS, EXCETO FUNDO – PARTE EM CONTATO COM O PISO – DEVEM ESTAR COM ESTOFAMENTO EM COURO SINTÉTICO E/OU COURINO, IMPERMEABILIZADO E ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, ISENTA DE CFC, (ESPESSURA MÍNIMA 55 MM) E DENSIDADE ENTRE 50 E 70 KG/M³ E/OU ESPUMA MÍNIMA D20. OS PUFES DEVEM SUPORTAR PESO MÍNIMO DE 100 KG, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. DIMENSÕES: ALTURA MÁXIMA ATÉ O ASSENTO DE 45 CM; LARGURA E PROFUNDIDADE MÁXIMAS DE 45 CM. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NR17– NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA; E SE APOIAR NA ABNT NBR 13962:2018. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE ± 5%. O COURO SINTÉTICO NAS CORES VARIADAS E VIBRANTES.</p>					
1.05	<p>PUFF – TIPO 02 DESIGN ATEMPORAL, PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS; RESISTENTES À ÁGUA E POEIRA. CONFECCIONADAS COM ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, PODENDO SER EM PINUS, TAUARI, MOGNO, EUCALIPTO E/OU MDF, MDP OU COMPENSADO NAVAL PARA ESTRUTURAÇÃO DA BASE, FIXADO COM PARAFUSOS DE LATÃO E/OU ALUMÍNIO, PODENDO SER TAMBÉM COLADO E/OU TARUGADO. TODOS OS COMPONENTES EM MADEIRA, DOS PUFES, DEVEM SER IMPERMEABILIZADOS COM PRODUTOS DE AÇÃO INSETICIDA, FUNGICIDA E ANTIBACTERIANA. TODO O PUFF DEVE ESTAR ENVOLVIDO COM ESTOFAMENTO EM COURO SINTÉTICO COM COSTURA DUPLA DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEABILIZADO E ADENSADOS DE FLOCOS DE ISOPOR,</p>	UN	06	-	-	

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Imagens de Referência
	FIBRA DE POLIÉSTER E/OU BOLAS DE ISOPOR ENTRE 15 MM E 8 MM. OS PUFES DEVEM SUPORTAR PESO MÍNIMO DE 80 KG. DIMENSÕES: ALTURA MÁXIMA VARIANDO ENTRE 70 CM E 100 CM E LARGURA VARIANDO ENTRE 50 CM E 80 CM. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE \pm 5%. O COURO SINTÉTICO NAS CORES VARIADAS E VIBRANTES.					
1.06	MESA DE CENTRO INFANTIL DESIGN MODERNO, TIPO CÔNICO, POSSIBILIDADE DE USO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; RESISTENTES À ÁGUA E POEIRA. CONFECCIONADAS COM ESTRUTURA ÚNICA – MONOBLOCO – EM POLIETILENO RÍGIDO E OCO. TODA A ESTRUTURA DEVE SER LIVRE DE MATERIAL TÓXICO. AS MESAS DEVEM SUPORTAR PESO MÍNIMO DE 45 KG, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. DIMENSÕES: ALTURA MÁXIMA ATÉ O TAMPO DE 35 CM; RAIOS MÁXIMOS DE 32 CM. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NR17– NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA; E SE APOIAR NA ABNT NBR 13962:2018. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE \pm 5%. A ESTRUTURA TOTAL DAS POLTRONAS NAS CORES VARIADAS E VIBRANTES.	UN	02	-	-	
1.07	MESA INFANTIL TRIANGULAR DESIGN MODERNO, TIPO TRIANGULAR, EMPILHÁVEL, POSSIBILIDADE DE USO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; RESISTENTES À ÁGUA E POEIRA. CONFECCIONADAS COM ESTRUTURA ÚNICA – MONOBLOCO – EM POLIETILENO RÍGIDO E FIBRA DE VIDRO. TODA A ESTRUTURA DEVE SER LIVRE DE MATERIAL TÓXICO. AS MESAS DEVEM SUPORTAR PESO MÍNIMO DE 45 KG, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. DIMENSÕES: ALTURA ATÉ O TAMPO ENTRE 55 CM E 60 CM; LADO DO TRIÂNGULO (TRIANGULO ISÓSCELES) ENTRE 60 CM E 65 CM. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NR17– NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE TRATA DA ERGONOMIA; E SE APOIAR NA ABNT NBR 13962:2018. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE \pm 5%. A ESTRUTURA TOTAL DAS POLTRONAS NAS CORES VARIADAS E VIBRANTES.	UN	10	-	-	

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Imagens de Referência
1.08	<p>CONJUNTO MODULAR (6 UNIDADES de MESAS E 6 UNIDADES DE CADEIRAS POR CONJUNTO)</p> <p>DESIGN MODERNO, TIPO SEMICIRCULAR, USO EM AMBIENTES INTERNOS; RESISTENTES À ÁGUA E POEIRA. CONFECCIONADO COM ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ISENTO DE METAIS PESADOS, FIXAÇÃO ENTRE AS PEÇAS COM SOLDA FRIA LIVRE DE AMASSAMENTO E RUGAS VISÍVEIS. SISTEMA DE SOLDAGEM TIPO MIG. COM PONTEIRAS: MATERIAL POLIPROPILENO, MDF OU AFINS, PODENDO APRESENTAR OU NÃO RODAS EM NYLON. TAMPOS EM MDP, MDF E/OU COMPENSADO MULTILAMILADO, COM ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO. FIXADO COM PARAFUSOS, PODENDO SER TAMBÉM COLADO E/OU TARUGADO. TODOS OS COMPONENTES EM MADEIRA, DAS MESAS E CADEIRAS, DEVEM SER IMPERMEABILIZADOS COM PRODUTOS DE AÇÃO INSETICIDA E FUNGICIDA. DIMENSÕES: ALTURA TOTAL ATÉ O TAMPO, VARIANDO ENTRE 50 CM E 60 CM, LARGURA VARIANDO DE 70 CM A 80 CM E PROFUNDIDADE VARIANDO DE 50 CM A 60 CM. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE ± 5%. LAMINADO MELAMÍNICO NAS CORES A SEREM INDICADAS PELO CONTRATANTE.</p>	CJ.	4	-	-	
1.09	<p>CARRINHO DE APOIO PARA LIVROS</p> <p>DESIGN MODERNO. POSSIBILIDADE DE USO PARA AMBIENTES INTERNOS; RESISTENTES À ÁGUA E POEIRA. CONFECCIONADAS COM ESTRUTURA METÁLICA E/OU MADEIRA PODENDO SER MESCLADO COM MDP, MDF E/OU COMPENSADO MULTILAMILADO, COM ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO. FIXADO EM PARAFUSOS, PODENDO SER TAMBÉM COLADO E/OU TARUGADO. TODOS OS COMPONENTES EM MADEIRA, DOS CARRINHOS DE LIVROS, DEVEM SER IMPERMEABILIZADOS COM PRODUTOS DE AÇÃO INSETICIDA E FUNGICIDA. OS CARRINHOS DEVEM SUPORTAR PESO MÍNIMO DE 100 KG, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. SUA ESTRUTURA, QUANDO METÁLICA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, PRATELEIRAS E POSSÍVEL FECHAMENTO LATERAL E CENTRAL; PODENDO SER EM MDP, MDF E/OU</p>	UN	08	-	-	

Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Imagens de Referência
	COMPENSADO MULTILAMILADO. POSSUIR PREFERENCIALMENTE, 4 RODAS DE POLIETILENO RÍGIDO COM FREIO E/OU DE SILICONE TAMBÉM COM FREIO. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA DE 50 CM, COMPRIMENTO MÁXIMO DE 65 CM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 25 CM. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE \pm 5%. O LAMINADO E PINTURA NAS CORES A SEREM INDICADAS PELO CONTRATANTE.					
1.10	<p>ESTANTES MULTIUSOS</p> <p>DESIGN MODERNO, PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS; RESISTENTES À ÁGUA E POEIRA. CONFECCIONADAS EM MDP, MDF E/OU COMPENSADO MULTILAMILADO, COM ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO. FIXADO COM PARAFUSOS, PODENDO SER TAMBÉM COLADO E/OU TARUGADO. TODOS OS COMPONENTES DEVEM SER IMPERMEABILIZADOS COM PRODUTOS DE AÇÃO INSETICIDA E FUNGICIDA. O MOCHILEIRO DEVE SER DIVIDIDO COM NICHOS E/OU PRATELEIRAS INTERNAS, MANTENDO OS MESMOS EM ALTURA SUFICIENTE PARA GUARDA DE MOCHILAS E AS PRATELEIRAS PARA PEQUENOS OBJETOS. AS ESTANTES DEVEM SUPORTAR PESO MÍNIMO DE 100 KG, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. SISTEMA DE MONTAGEM SEM PARAFUSOS APARENTES. COMO APOIO, PREFERENCIALMENTE, COM 4 RODAS COM FREIO. DIMENSÕES: ALTURA MÁXIMA, ENTRE 80 CM E 140 CM, PROFUNDIDADE VARIANDO ENTRE 30 CM E 50 CM E COMPRIMENTO VARIANDO ENTRE 100 CM E 150 CM. AS DIMENSÕES PODEM SOFRER UMA VARIAÇÃO DE \pm 5%. LAMINADO MELAMÍNICO NAS CORES A SEREM INDICADAS PELO CONTRATANTE.</p>	UN	04	-	-	

VALOR ESTIMADO:

COTAÇÃO DE PREÇOS_MOBILIÁRIO ESPECIAL_INFANTIL

SETOR	TIPO	BREVE DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MÉDIA VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
LOTE 01	1.1	CADEIRA INFANTIL	UN D	12	R\$287,34	R\$3.448,12
	1.2	CADEIRA EMPILHÁVEL	UN D	34	R\$301,30	R\$10.244,20
	1.3	POLTRONA INFANTIL	UN D	12	R\$510,72	R\$6.128,60
	1.4	PUFF QUADRADO TIPO 01	UN D	10	R\$137,79	R\$1.377,90
	1.5	PUFF TIPO 02	UN D	6	R\$226,08	R\$1.356,48
	1.6	MESA CENTRO INFANTIL	UN D	2	R\$563,24	R\$1.126,47
	1.7	MESA INFANTIL TRIANGULAR	UN D	10	R\$506,88	R\$5.068,80
	1.8	CONJUNTO MODULAR	CJ	6	R\$2.956,25	R\$17.737,52
	1.9	CARRINHO DE LIVROS	UN D	8	R\$347,25	R\$2.778,03
	1.10	ESTANTE MULTIUSO	UN D	4	R\$549,38	R\$2.197,51
		TOTAL			VALOR TOTAL	R\$51.463,63

Para efeito de lance no Banco do Brasil será considerado o VALOR TOTAL do item

MUNICÍPIO DE SALVADOR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO N.º 119830/2022

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

À (nome do Comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens [descrever os Bens], pelo preço total de R\$ [indicar o valor total em número e por extenso] nos termos do Edital e seus Anexos

COTAÇÃO DE PREÇOS_MOBILIÁRIO ESPECIAL_INFANTIL

SETO R	TIPO	BREVE DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM	1.1	CADEIRA INFANTIL	UN D	12		
	1.2	CADEIRA EMPILHÁVEL	UN D	34		
	1.3	POLTRONA INFANTIL	UN D	12		
	1.4	PUFF QUADRADO TIPO 01	UN D	10		
	1.5	PUFF TIPO 02	UN D	6		
	1.6	MESA CENTRO INFANTIL	UN D	2		
	1.7	MESA INFANTIL TRIANGULAR	UN D	10		
	1.8	CONJUNTO MODULAR	CJ	6		
	1.9	CARRINHO DE LIVROS	UN D	8		
	1.10	ESTANTE MULTIUSO	UN D	4		
Ass:				TOTAL	VALOR TOTAL	

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nas Especificações Técnicas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato (Autorização de Fornecimento), no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato (Autorização de Fornecimento):

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:

1. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os “folders”, encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos.
2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *site* e as especificações constantes do Anexo II - Especificações Técnicas deste Edital prevalecerão às últimas.

**MUNICÍPIO DE SALVADOR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID
PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO N.º 119830/2022**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)**

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

MUNICÍPIO DE SALVADOR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO N.º 119830/2022

ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], forneceu para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], bem(ns) cotado(s) [e/ou serviços], abaixo especificado(s), no período de [__/__/__ a __/__/__]:

OBJETO ENTREGUE: [descrever o fornecimento dos bens e/ou serviços]

VALOR TOTAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (foram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel timbrado da empresa/ entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.

MUNICÍPIO DE SALVADOR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO N.º 119830 /2022

ANEXO VII - RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras e serviços em aquisições financiadas pelo Banco

1. O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: (a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e (b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

(a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

(b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(ii) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

**MUNICÍPIO DE SALVADOR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**

**PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO N.º 119830/2022**

**ANEXO VIII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA) – NÃO APLICÁVEL –
ENTREGA IMEDIATA**